

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 1848 DE 10 DE MAIO DE 2012.

A PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 14/05/2012
[Assinatura]
Jose Aparecido Fávaro
PRESIDENTE

**Autoriza Abertura de Crédito Especial
ao Orçamento de 2012 e dá outras
providências.**

11/MAI/2012 11:47 000177 CAMARA MUN MINAS NOVAS

A Câmara Municipal de Minas Novas, através de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 10.000,0 (Dez mil reais) ao Orçamento de 2012, na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01.03 – SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.01.03.10.302.015.3137 – Aquisição de Equipamentos para Serviços de Média e Alta Complexidade

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 10.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento da prefeitura municipal de Minas Novas para o Exercício de 2012, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01.02 – SERV. ATENÇÃO BÁSICA

09.01.02.10.301.0014.3105 – Const. Melhoram. e Equipam. P/Unidade Médicas e Postos de Saúde

44905200 – Equipamentos e Material Permante

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

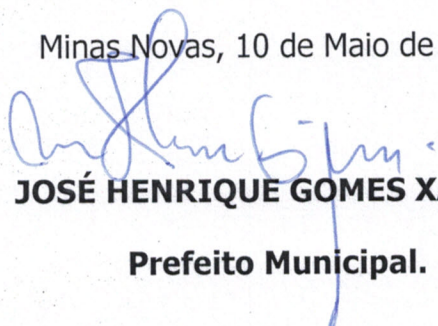
123 – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o limite de 50% do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Minas Novas para o exercício de 2012.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 10 de Maio de 2012.


JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER
Prefeito Municipal.